



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXI n. 5.390 - segunda-feira, 29 de outubro de 2018

19 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 6.109, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do município de Campo Grande, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII, do art. 26, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 ...

...

VII - o acompanhamento de tomadas de contas de ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário; **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.110, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de contador no quadro de pessoal do Poder Executivo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo 10 (dez) cargos de provimento efetivo de contador.

Art. 2º O contador se enquadra na tabela salarial dos cargos efetivos de nível superior referência 14-B.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.111, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande-MS, os Workshops de Segurança, Saúde, Meio Ambiente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande-MS, os Workshops de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, que serão realizados no mês de setembro de cada ano.

Art. 2º Os Workshops de Segurança, Saúde e Meio Ambiente têm por objetivo a divulgação de meios de prevenção, controle de acidentes e promoção da saúde, tanto nas escolas quanto nos ambientes de trabalho, contando com a participação de profissionais da área.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHOS

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 26.10.2018, foi Ratificada por **inexigibilidade** de licitação, consubstanciada pelo art. 25, *caput*, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26, e legislação complementar a despesa do processo nº. 78167/2018-33, PPS nº. 1282/2018, 1283/2018, 1284/2018, 1285/2018, 1286/2018, 1287/2018, 1288/2018, 1289/2018, 1290/2018, 1291/2018, 1292/2018, 1293/2018, 1294/2018, 1295/2018, 1296/2018, 1297/2018, 1298/2018 e 1299/2018 - SEGES, em favor de **CONSÓRCIO GUAICURUS**.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 26.10.2018, foi Ratificada por **inexigibilidade** de licitação, consubstanciada pelo art. 25, *caput*, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26, e legislação complementar a despesa do

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Abraão Malulei Neto
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Munic. de Assistência Social.....
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Junior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherMaritza da Silveira Cogo
Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

processo nº. 78168/2018-04, PPS nº. 1300/2018 e 1301/2018 – SEGES, em favor de **CONSÓRCIO GUAICURUS**.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

MENSAGEM

MENSAGEM n. 130, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do Art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei n. 8.829/18, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o disque idoso no município de Campo Grande-MS." pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Em consulta à Procuradoria Geral do Município (PGM), esta se manifestou pelo veto total ao presente Projeto de Lei, embasando sua justificativa tanto por viés jurídico quanto pela manifestação da Secretaria de Assistência Social (SAS) que opinou tecnicamente pelo veto. Veja-se trecho do parecer exarado:

"2.3 – DA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI:

O presente projeto de lei de iniciativa parlamentar autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar o "Disque Idoso" no Município de Campo Grande/MS. Senão constata-se:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Campo Grande o serviço disque Idosos, uma Central de Atendimento Telefônico destinada ao idoso, de forma a divulgar e preservar os direitos destes, bem como receber denúncias de desrespeito e maus-tratos aos idosos."

Pois bem, observa-se que o projeto de lei é de caráter autorizativo, ou seja, este serve para indicar a aplicação de uma regra. Registra-se que quando o Executivo não esgota sua competência regular, o Legislativo, por meio de projeto autorizativo, indica ao titular do Poder a discricionariedade de regulamentar a questão invocada, sem imposição de qualquer sanção.

Nesse passo, pondera-se que o projeto de lei de caráter autorizativo não impõe ou cria qualquer obrigação ao Poder Executivo, assim como não regulamenta matéria, destacando-se a recorrente previsão em seus artigos de termos que deixam expresso se tratar de uma faculdade do Poder Executivo, ficando a decisão e forma de implementação da questão a cargo deste.

Destaca-se, neste ato, o disposto no artigo 5º do projeto apresentado, o qual determina que o Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Conforme esclarecido anteriormente, os projetos autorizativos veiculam normas de cunho facultativo que pode ou não ser exercido por quem a recebe. Assim, não poderia um projeto de lei com viés autorizativo determinar sua regulamentação no prazo pré-determinado de até 90 dias, uma vez que atribuiria dever e obrigações ao Executivo de usar a autorização e implementar neste prazo o disposto em seus artigos.

Contraditória é uma lei autorizativa impor obrigações ao Poder Executivo.

E esclarece, neste ato, que legislar sobre gestão e estruturação na administração pública municipal é competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal. Senão vejamos:

"Art. 36. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei. Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;
II - disponham sobre:
(...)

c) criação, estruturação e extinção das secretarias e órgãos da administração pública municipal."

Quanto à organização do executivo, encontram-se previstas nas atribuições do Prefeito Municipal as seguintes competências:

"Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

(...)
VIII – dispor, mediante decreto, sobre: (Emenda n. 20, de 06/12/05)
a) organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Emenda n. 20, de 06/12/05)
(...)
XLII – dispor sobre a estrutura e organização dos serviços municipais, observadas as normas básicas estabelecidas em lei;"

Como se pode perceber, as organizações, forma de funcionamento, entre outras questões relacionadas à gestão do executivo, estão dentro das atribuições do Chefe do Poder Executivo, seja para iniciar o processo legislativo que trate do assunto, ou para dispor por meio de decreto da organização desta.

As formas de atuação da administração e sua organização estão inseridas no rol de competência privativa do Prefeito, competindo a este dispor sobre o assunto, e iniciar o processo legislativo relativo à matéria, quando necessário.

Ademais, a Secretaria Municipal de Assistência Social, em documentos de fls. 08/09, informa que o "Ministério dos Direitos Humanos disponibiliza para todo território nacional o "disque 100". Esse serviço de atendimento é gratuito e funciona 24 horas todos os dias da semana e tem como finalidade receber denúncias de violações de direitos humanos, sem distinção de público e idade."

E ainda destaca que "Dentre esses números, de maio a setembro de 2018, 173 idosos (as) foram atendidos por meio de denúncias oriundas do disque 100. Embora não seja um serviço de telefonia que envolve somente violações de direitos às pessoas idosas, ele se torna efetivo no sentido de que esse público também é atendido, além de ser uma ferramenta bastante divulgada pela rede de atendimento e meios de comunicação. Dessa forma, compreende-se que já temos um serviço de denúncia, não havendo a necessidade de outro nesse viés."

Dê logo se constata implantado na sistemática deste município lei com a mesma finalidade.

O "disque 100" é um serviço de comunicação da sociedade civil com poder público que possibilita conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os Direitos Humanos e o sistema de proteção.

Esse serviço de atendimento realiza campanha nacional e regional de informação e sensibilização dos cidadãos. Ressalta-se que os dados gerados pelo disque denúncia (disque 100) estão integralizados, sendo de total importância para o mapeamento de regiões críticas.

Registra-se que outra medida a ser criada neste sentido geraria insegurança aos municípios e influenciaria no estudo e aprimoramento de campanha já criada para este fim. Desta feita, não se mostra também conveniente e eficiente, do ponto de vista de gestão pública, o prosseguimento do presente projeto, uma vez que as finalidades apresentadas no Projeto de Lei n. 8.829/2018 se encontram englobadas na campanha "Disque 100".

Feitas tais considerações, por derradeiro, observa-se dos documentos acostados aos autos do processo em análise que o projeto está devidamente acompanhado da respectiva Justificativa.

Assim, entende-se ilegítima os termos do projeto de Lei n. 8.829/2018, conforme motivos anteriormente exposto. Sendo assim, este órgão de consulta orienta pelo VETO integral.

3 – CONCLUSÃO:

Portanto, o Projeto de Lei n. 8.829/2018, aprovado pela Câmara Municipal, legisla matéria já contemplada em programa de denúncia "Disque 100", conforme orientações técnicas da Secretaria responsável pela pasta (doc. fls. 08/09), bem como a matéria tratada ser privativa do Poder Executivo, não podendo a Câmara Municipal legislar sobre o assunto quando o projeto tem origem naquela Casa de Leis.

Sendo assim, a única medida plausível para o presente caso é o VETO TOTAL do Projeto de Lei."

Desta forma, houve o posicionamento pelo Veto ao presente Projeto de Lei, por invadir competência privativa do Poder Executivo, bem como por falta de conveniência para sua implementação.

Em virtude das razões expendidas o Projeto de Lei em questão não pode receber a nossa aquiescência formal, embora nobre a pretensão do legislador, autor da proposta.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto total, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 21, CELEBRADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,02

SUMÁRIO

LEIS	01
DESPACHOS	01
MENSAGEM.....	02
SECRETARIAS	02
ATOS DE PESSOAL	05
PODER LEGISLATIVO	17
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	17

de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC, e o Empreendedor Gabriel Fernando Ortiz Veloso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 com suas alterações posteriores, Legislação Complementar e no Edital n. 06/2018, publicado no Diogrande n. 5.267 - processo de seleção de empresas e empreendimentos para o Sistema Municipal de Incubação de Empresas - SMIE da Incubadora Municipal Norman Edward Hanson e no Processo Administrativo n. 74588/2018-40.

OBJETO: Regular o uso, pelo EMPREENHIMENTO, de uma área de utilização (sala) com 35 m² e os serviços oferecidos pela INCUBADORA para apoiar o desenvolvimento do empreendimento, conforme plano de negócio apresentado.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Abrahão Malulei Neto e Gabriel Fernando Ortiz Veloso.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 25, CELEBRADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC e a Empresa CGRX Indústria, Comércio, Importação e Exportação EIRELI - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores, Legislação Complementar e no Edital n. 09/2018, publicado no Diogrande n. 5.268 - processo de seleção de empresas e empreendimentos para o Sistema Municipal de Incubação de Empresas - SMIE da Incubadora Municipal Francisco Giordano Neto e no Processo Administrativo n. 75860/2018-08.

OBJETO: Regular o uso, pela EMPRESA de uma área de utilização (sala) com 70 m² e os serviços oferecidos pela Incubadora para apoiar o desenvolvimento da mesma, conforme Plano de Negócio apresentado.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Abrahão Malulei Neto e Jucelino Toshiro Kakunaka.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 254-B, CELEBRADO EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa B.P Comércio e Serviços EIRELI - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Município n. 5.091, de 18/12/2017, pág. 26, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 220/2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 07/2018, de 15/1/2018, anexos ao Processo Administrativo n. 54.035/2017-17, volume 6.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário (MESA RETA C/2 GAVETAS), em conformidade com as especificações constantes do Formulário de Proposta, Quantidades e Preços Máximos (ANEXO VIII) com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SESAU.

VALOR: R\$ 13.175,00 (treze mil, cento e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO 10 - Recursos do SUS; PROG. DE TRABALHO 0206 10 302 0017 3002; ELEM. DESP. 44905242 - Mobiliário em Geral; FONTE DE RECURSO 67 - Recursos do SUS; PROG. DE TRABALHO 0103 10 122 0018 4021; ELEM. DESP. 44905242 - Mobiliário em Geral.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Edson Lopes.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE AGOSTO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 355, CELEBRADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e a Empresa Pró Estruturas EIRELI - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 140/2018, procedimento licitatório homologado em 10/9/2018 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 37.679/2018-02.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de banheiros químicos portáteis em conformidade com as especificações constantes do formulário de Proposta, Quantidades e Preços Máximos (Anexo VI), com o objetivo de atender as feiras livres de Campo Grande/MS.

VALOR: R\$ 348.779,52 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: PPS n. 36/2018; Unidade Gestora - 3100F - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMADUR; Fonte de Recursos 01 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho 101 18 541 16 2008; Elemento Despesa 33903912 - Locação de Máquinas, Móveis e Equipamentos; Reserva Orçamentária Inicial 2018-PE-30.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Luis Eduardo Costa e Alvaro Henrique de Paula Maravieski.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.386, de 24/10/2018.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 6 DE SETEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 100-K, DE 10/9/2013.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Oi S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §4º da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, alterações

posteriores, demais normas regulamentares expedidas pela Anatel e Processo Administrativo n. 81331/2013-49, volume 6.

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência e do valor do Contrato n. 100-K/2013.

PRAZO: 6 (seis) meses, contados de 10/9/2018 a 10/3/2019.

VALOR: O valor do Contrato pelo prazo de sua vigência é de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n.100-K/2013 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva, Leonardo Ribas dos Santos Rotta e Edilson Ferreira de Lemos.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 09/2018-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 16, inciso IV, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e artigo 1º, inciso IV, do Decreto n. 13.047, de 17 de janeiro de 2017, com fundamento nos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de **Assistente de Educação Infantil** para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços essenciais à população, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, com recursos oriundos do Município, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente Edital estabelece as regras para seleção de pessoal para atuar na função de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, conforme habilitação descrita no subitem 2.1 deste Edital e compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição *online*;

b) Prova de Títulos.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 As condições para desempenhar a função de Assistente de Educação Infantil são as seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Assistente de Educação Infantil	760 *40(PcD) 800	40 h/s	Ensino Médio Completo	R\$ 1.200,00

(*) Vagas previstas para candidato com deficiência (PcD).

2.2 Ao **Candidato com deficiência**, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição na função de Assistente de Educação Infantil, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

2.3 O quantitativo de vaga reservado para candidato com deficiência está discriminado no item 2.1.

2.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

b) protocolar pessoalmente no momento da entrega dos títulos o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

2.5 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

2.6 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

2.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.8 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

2.9 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 Atribuições para o exercício da função de Assistente de Educação Infantil:

a) participar das atividades institucionais: administrativas (reuniões junto à associação de pais e mestres, conhecimento e cumprimento dos processos normativos e de funcionamento, treinamentos etc.) e pedagógicas (formação na instituição ou em outros locais, orientações para o desenvolvimento do trabalho, organização das atividades realizadas com as crianças etc.);

b) desenvolver com as crianças atividades culturais, esportivas, de lazer e relacionadas

ao cuidar/educar, orientados pelo coordenador pedagógico e/ou gestor da instituição;

c) auxiliar e realizar procedimentos de atendimento às crianças da instituição relativos ao bem-estar, tais como: banho, troca de roupas, fraldas, uso do banheiro, escovação, oferecimento de refeições etc.;

d) acompanhar os professores nos encaminhamentos das atividades e da rotina de trabalho de cada instituição;

e) manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico;

f) colaborar com as ações institucionais voltadas às famílias das crianças, para promover integração e parceria a fim de que o trabalho seja oferecido com qualidade;

g) integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido na instituição;

h) conhecer e cumprir os termos do regimento escolar;

i) comparecer assíduo e pontualmente à instituição;

j) apresentar-se discretamente trajado em serviço;

k) tratar com respeito e urbanidade os colegas e a comunidade escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente através do site www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, no período das **10 horas do dia 7 de novembro às 16 horas do dia 9 de novembro de 2018, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

4.2. Ao realizar a inscrição via internet o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, verificar se atende às condições exigidas, transferir os dados via internet e imprimir o Comprovante de Inscrição.

4.3. Antes de transferir os dados via internet o candidato deverá verificar se todas as informações prestadas estão corretas.

4.4. A solicitação de inscrição só poderá ser feita exclusivamente via internet, e após o encerramento do período estabelecido para sua realização online, será publicada no Diário Oficial do Município a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para a entrega dos títulos, conforme especificado no anexo único deste Edital, bem como a entrega da cópia de um documento oficial com foto que o identifique.

4.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

4.7. É vedada a inscrição condicional, provisória, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax-símile ou via correio eletrônico.

4.8. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, bem como o descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na sua não efetivação.

4.9 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ausência de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.11 A documentação a ser entregue em data posteriormente definida no Diário Oficial do Município deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Na data para apresentação dos Títulos, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação pessoal com foto (preferencialmente RG) e;

b) A documentação comprobatória da experiência profissional e das participações em conferências, palestras, seminários e capacitações exigidas para a análise dos títulos, de acordo com as exigências deste Edital (original e cópia), conforme especificadas no anexo único deste Edital.

4.12 Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

4.13 O candidato apresentará as cópias dos documentos exigidos junto com os documentos originais, as quais serão examinadas e quantificadas por servidor das Secretarias Municipal de Gestão e de Educação.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A presente seleção será realizada em duas etapas denominadas Inscrição Online e Prova de Títulos, sendo esta de caráter eminentemente classificatório.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que corretamente comprovados com os títulos de que trata o Anexo Único deste Edital.

6.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo Único.

6.3 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

6.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.3, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

6.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.6 Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

6.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados.

7.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;

c) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminar quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

9.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37 da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

10.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **PODENDO** ser renovado por igual período, uma única vez, por conveniência da Administração Municipal.

10.3 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nas seguintes hipóteses:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

10.4 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- f) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

10.5 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

10.6 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas no item 3 deste Edital.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

13.4 A classificação formalizada para este processo seletivo simplificado tem validade de um ano, contado da data de publicação do Resultado Final.

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 09/2018-01

PROVA DE TÍTULOS

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
1	Experiência profissional comprovada em atribuições na função de Assistente de Educação Infantil ou similar, em instituições de ensino públicas ou privadas, com pontuação para cada 01 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho, comprovada através da CTPS ou declaração.	5	10	50
2	Cursando Pedagogia (cursando no mínimo o 2º semestre).	1	20	20
3	Participação em cursos na área de educação, com carga mínima de 60 horas, expedidas há no máximo cinco anos.	1	10	10
4	Participação em conferências, palestras, seminários e capacitações na área de educação, com carga horária mínima de 20 horas, expedidas há no máximo cinco anos.	2	5	10
5	Curso de Primeiros Socorros.	1	10	10
Total de Pontos				100

Campo Grande/MS, ----- de ----- de 2018.

Comissão de Avaliação de Prova de Títulos



ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO Nº. 81/2018

Data: 24/10/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC Comp. 07/2018	SESAU/FNS	510.396,65
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC - NEFROLOGIA Comp. 09/2018	SESAU/FNS	1.936.779,41
TOTAL					2.447.176,06

ELIAS REIS DE SOUZA
Coordenador Geral Financeiro

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.663, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as Resoluções "PE" SEMAD, referente ao servidor abaixo relacionado, conforme especificado no quadro (Processo n. 104970/2017-12):

Matrícula	Servidor	Resolução "PE" SEMAD n.	DIOGRANDE n.
217557/03	Max Henrique Bortotto Garcia	729, de 6/5/2005	1.807, de 9/5/2005
		1.590, de 22/6/2010	3.059, de 23/6/2010
		4.215, de 5/12/2012	3.657, de 6/12/2012
		2.295, de 29/7/2016	4.610, de 1º/7/2016

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.664, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional de tempo de serviço ao servidor MAX HENRIQUE BORTORRO GARCIA, matrícula n. 217557/03, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações constantes no quadro abaixo (Processo n. 104970/2017-12):

Percentual	Validade
5%	24/2/2000
10%	16/5/2002
15%	15/5/2007
20%	13/5/2012
25%	12/5/2017

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.665, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor MAX HENRIQUE BORTORRO GARCIA, matrícula n. 217557/03, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, conforme especificações constantes no quadro abaixo (Processo n. 104970/2017-12):

Classe	Validade
C	23/2/2003
D	15/5/2004
E	14/5/2010
F	12/5/2016

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.666, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor MARCOS ARAÚJO DE CARVALHO, matrícula n. 344435/02, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito, Referência 10, Classe "D", lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, 2.012 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, Colégio Militar de Campo Grande, como Militar, no período de 20/1/1995 a 23/7/2000, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal (Processo n. 22914/2018-89).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.667, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor MARCOS ARAÚJO DE CARVALHO, matrícula n. 344435/02, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito, Referência 10, Classe "D", lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, 2.175 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 22914/2018-89):

a) 122 dias, prestados à Corporação dos Patrulheiros Mirins de Campo Grande,

como Patrulheiro Mirim, no período de 1º/2/1987 a 2/6/1987;

b) 627 dias, prestados à Massa Falida de Irmãos Soares LTDA, como Empacotador, no período 12/8/1987 a 29/4/1989;

c) 252 dias, prestados a J Thomaz, como Serviços Gerais, no período de 1º/9/1989 a 10/5/1990;

d) 1.174 dias, prestados à AME - Assistência ao Menor, como Auxiliar Administrativo, no período de 1º/11/1991 a 19/1/1995.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.668, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor EUZÉBIO ARGUELHO DE QUEIROZ, matrícula n. 387151/02, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito, Referência 10, Classe "A", lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, 10.322 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificações abaixo (Processo n. 59527/2018-15):

a) 244 dias, prestados a Irmãos Maiolino, como Balconista, no período de 2/5/1980 a 31/12/1980;

b) 61 dias, prestados a E A Medeiros, como Secretária, no período de 1º/1/1981 a 2/3/1981;

c) 898 dias, prestados a Fena Empreendimentos Imobiliários Ltda, como Office Boy, no período de 1º/5/1981 a 15/10/1983;

d) 550 dias, prestados a Ferzeli Empreendimentos Imobiliários Ltda, como Arquivista, no período de 1º/11/1983 a 3/5/1985;

e) 777 dias, prestados à Ebel Empresa Brasileira de Empreendimentos Ltda - ME, como Auxiliar de Escritório, no período de 1º/6/1985 a 17/7/1987;

f) 4.834 dias, prestados à Companhia de Saneamento de Campo Grande, como Agente Administrativo, no período de 3/8/1987 a 31/10/2000;

g) 2.958 dias, prestados a Águas Guariroba SA, como Operador de Processos II, no período de 1º/11/2000 a 8/12/2008.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.669, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor EUZÉBIO ARGUELHO DE QUEIROZ, matrícula n. 387151/02, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito, Referência 10, Classe "A", lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, 609 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como Assistente em Administração, no período de 5/11/2012 a 6/7/2014, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal (Processo n. 59257/2018-15).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.670, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora HEVILA GONÇALVES DA SILVA, matrícula n. 390039/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3.563 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 33337/2018-79):

a) 1.192 dias, prestados ao Instituto Mirim de Campo Grande - IMPCG, como Patrulheiro Mirim, no período de 1º/1/1998 a 6/4/2001;

b) 616 dias, prestados a Santa Cruz - Construções e Terraplenagem Ltda, como Secretária, no período de 1º/9/2001 a 9/5/2003;

c) 150 dias, prestados a NSA Locações e Transportes Ltda, como Secretária, no período de 1º/10/2003 a 27/2/2004;

d) 359 dias, prestados a Mercotintas Ltda - ME, como Assistente Administrativo, no período de 8/4/2004 a 1º/4/2005;

e) 672 dias, prestados a J P de Santana Materiais para Pinturas Ltda - ME, como Vendedor Interno e Externo, no período de 2/4/2005 a 2/2/2007;

f) 36 dias, prestados a Mariano & Guimarães Ltda, como Televendas, no período de 4/5/2009 a 8/6/2009;

g) 538 dias, prestados a DMM Lopes & Filhos Ltda, como Auxiliar Administrativo, no período de 8/9/2009 a 27/2/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.671, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Procuradoria Geral do Município, nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006 (Processo n. 35467/2017-74).

Cargo: Assistente Administrativo II

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
393481/02	Caroline Freitas Alegre	25/8/2015	26/8/2018

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.672, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARTA HELENA DOS SANTOS LIMA, matrícula n. 384093/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de julho de 2018 (Processo n. 88134/2018-19).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.673, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ALBA JACQUELINE NASCIMENTO SEGATTO, matrícula n. 371848/04, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 24 de julho de 2018 (Processo n. 88175/2018-98).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.674, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora WANESSA FERRAZ PADILHA, matrícula n. 382184/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 19 de agosto de 2017 (Processo n. 88177/2018-13).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.675, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora KEILA REGINA RODRIGUES DE BARROS, matrícula n. 396342/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%,

com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de junho de 2018 (Processo n. 88178/2018-86).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.676, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CECÍLIA MAURA KRASUCKI ALENCAR DIAS, matrícula n. 384105/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 13 de julho de 2018 (Processo n. 88182/2018-53).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora GLEIBY QUINTAS SILVEIRA, matrícula n. 382648/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 3 de dezembro de 2017 (Processo n. 88656/2018-76).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.678, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MAISA OKAMA, matrícula n. 311057/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de julho de 2018 (Processo n. 87175/2018-52).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.679, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora JULIANA VIEGAS DE CARVALHO FIGUEIREDO, matrícula n. 396379/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 26 de junho de 2018 (Processo n. 88971/2018-01).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.680, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006.

Cargo: Assistente Administrativo II

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
401917/01	André Luiz Machado de Britto	4/5/2015	5/5/2018	66990/2016-52
402158/01	Fernando José Peixoto Pinto Fernandes	6/8/2015	7/8/2018	64019/2016-14
401915/01	Jessica Gisele Henrique Silva	5/5/2015	6/5/2018	64015/2016-55

402150/01	Kelly Aparecida Roberto	6/8/2015	7/8/2018	66996/2016-39
401916/01	Walid Abu Ghaddara	7/5/2015	8/5/2018	64021/2016-58

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Gestão, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
394226/02	Josefa Ferreira dos Santos	5/8/2015	6/8/2018	40725/2016-26
402231/01	Rosana Moreira de Lima Muniz	4/8/2015	5/8/2018	40759/2016-48

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.682, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEMAD n. 3.218, de 4 de novembro de 2014, publicada no DIOGRANDE n. 4.141, de 5 de novembro de 2014, que averbou tempo de serviço/contribuição do servidor PAULO ROBERTO MARTINS PORTUGAL, matrícula n. 244066/01 (Processo n. 80429/2014-97).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.683, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 87583/2018-69, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA, matrícula n. 155764/02, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B, Classe "F", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 26 de fevereiro de 2018 (CI n. 2.273/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.684, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 87583/2018-69, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA, matrícula n. 155764/02, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B, Classe "F", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe "G", a contar de 26 de fevereiro de 2018, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 2.273/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO "PE" SEFIN N. 54, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, nas suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR, a servidora municipal Maria Valdelice Roque de Andrade, matrícula n. 75760/03, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO, do Contrato n.353, de 10/10/2018, firmado junto a Empresa MR Cordeiro Comércio de Móveis EIRELI - EPP,

anexo ao processo administrativo n. 79652/2017-43, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFIN.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO "PE" SEFIN N. 55, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, nas suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR, a servidora municipal Maria Valdelice Roque de Andrade, matrícula n. 75760/03, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO, do Contrato n.352, de 10/10/2018, firmado junto a Empresa Comercial Inova Ltda - EPP, anexo ao processo administrativo n. 79652/2017-43, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFIN.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO "PE" SEFIN N. 56, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, nas suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR, a servidora municipal Maria Valdelice Roque de Andrade, matrícula n. 75760/03, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO, do Contrato n.350, de 10/10/2018, firmado junto a Empresa Flexform Indústria e Comércio de Imóveis Ltda, anexo ao processo administrativo n. 79652/2017-43, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFIN.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 91, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto MP Artigo 229. Da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de advertência ao servidor de matrícula n. 407563/01, ocupante do cargo de assistente administrativo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Políticas para a Mulher, por irregularidades funcionais, com fulcro no Inciso I do art. 225, c/c Inciso II do Artigo 249, por infração ao disposto no incisos II e VI do Artigo 217, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 41764/2018-85).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2018.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 112 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso III, do art. 1º do Decreto n. 11.900, de 19 de julho de 2012 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
400128/01	Igmar Adolfo Flores	Engenheiro	05270262711	30/06/2021

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais / SEGOV

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 113, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR os servidores José Edvaldo Gomes França, matrícula n. 399722/05, como titular; Letícia Barros da Silva, matrícula n. 399721/04, como suplente; e Ana Carolina da Silva, matrícula n. 379700/06, como suplente, para a função de **FISCAL DE CONTRATO**,

do Contrato n.342 de 10/10/2018, Pregão Eletrônico n. 152/2017, anexo ao processo n. 50102/2018-41, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – SEGOV, com efeito a partir de 10 de outubro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR N. 52 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR a servidora abaixo relacionada, para fins de regularização, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, a partir de 25 de outubro de 2018, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
311715/01	Elza Cercia da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	0400100104

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018

LUIS EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Gestão Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.503, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.108, de 7 de dezembro de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 5.081, de 8 de dezembro de 2017, referente à servidora IDALINA DOS REIS DIAS, matrícula n. 371590/01, a contar da data da publicação (CI n. 1.400/CGEP/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.504, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GILVANIA FICAGNA OSHIRO, matrícula n. 377582/03, ocupante do cargo de Enfermeiro, como Responsável Técnica pelo Serviço de Enfermagem do Centro Especializado Municipal, da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 2 de agosto de 2018 (Ci n. 19.192/CRAE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.505, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GILVANIA FICAGNA OSHIRO, matrícula n. 377582/03, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, no Centro Especializado Municipal, da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 2 de agosto de 2018 (Ci n. 19.192/CRAE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.506, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EDUARDO GOMES DE ARAUJO, matrícula n. 388243/18, para desempenhar a função de Diretor Técnico do Ambulatório Municipal de Saúde Mental, da Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de outubro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 (Ci n. 20.269/CRAP/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.507, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação. (Ci n. 21.344/CCEV/SESAU/2018).

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
408648/02	Leandro de Souza Duarte	Agente de Combates a Endemias	06122859542	21/2/2019

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.508, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar da data da publicação, conforme especificação no quadro (CI n. 19.668/OS/SESAU/2018):

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula
847, de 23/5/2017	4.893, de 23/5/2017	Luciana da Silva Viegas Domingues	377618/01
540, de 7/4/2017	4.855, de 10/4/2017	Marisa Julia de Lima	280658/01

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.509, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora WANIA BENEDITA DA SILVA TENORIO, matrícula n. 302120/02, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Ouvidoria da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar da data da publicação, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 573, de 27 de maio de 2011, na parte referente à servidora, em decorrência da vaga da servidora Luciana da Silva Viegas Domingues, matrícula n. 377618/01 (Ci n. 19.668/OS/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.510, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JOSIANE ROBERTO, matrícula n. 347469/02, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Ouvidoria da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar da data da publicação, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 882, de 27 de julho de 2012, em decorrência da vaga da servidora Marisa Julia de Lima, matrícula n. 280658/01 (Ci n. 19.668/OS/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO QUADRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA ATUAR NAS CLÍNICAS DA FAMÍLIA – N 03/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais torna pública a lista de convocados para a entrevista do Processo Seletivo da Clínica da Família e os locais onde serão realizadas.

COLOCAÇÃO GERAL POR CATEGORIA DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Nome	Cargo
1	Claudinei Ferro Souza	Assistente Social

ENFERMEIRO

Colocação	Nome	Cargo
1	Diana Davalo Oliveira Dalmagro	Enfermeiro
2	Larissa de Oliveira Cassol Leite	Enfermeiro
3	Carlos Alberto da Silva Castro	Enfermeiro
4	Silvia Pauline Pinto Silva	Enfermeiro
5	Paulo Guilherme Cábria	Enfermeiro
6	Viviane de Oliveira Ribas Milani	Enfermeiro
7	Emily Dourado Rasetelli Silva	Enfermeiro
8	Jacquelynemartinssouza Rodrigues	Enfermeiro

9	Alessandra Pacheco da Silva	Enfermeiro
10	Paula Rodrigues Zampieri de Matos	Enfermeiro
11	Lilian Oliveira Lopes	Enfermeiro
12	Gilvania Ficagna Oshiro	Enfermeiro
13	Sophya de Longui Favaro	Enfermeiro
14	Fabiane Gerotti Mendes	Enfermeiro
15	Sandra Cristina de Souza	Enfermeiro
16	Mayara Albuquerque Damasceno	Enfermeiro
17	Jaqueline Xavier de Mattos Cardozo	Enfermeiro
18	Ana Pricilla Delphina Leite	Enfermeiro
19	Ana Flavia Silva Santana	Enfermeiro
20	Mariana Rodrigues	Enfermeiro
21	Jully Anne Aquino Ferreira	Enfermeiro
22	Juliane do Valle Medeiros	Enfermeiro
23	Flavia Borges Venites	Enfermeiro
24	Simone Norberto dos Santos	Enfermeiro
25	Rosemir Pedro da Silva	Enfermeiro
26	Claudia Aparecida Kruki Vieira	Enfermeiro
27	Maria Jucileide de Freitas	Enfermeiro
28	Ritakarolinecescofernandes	Enfermeiro
29	Ana Paula Huzek de Senna	Enfermeiro

FARMACÊUTICO

Colocação	Nome	Cargo
1	Patrícia Aparecida Piva	Farmacêutico
2	Emiliafumieshiota	Farmacêutico
3	Caroline Conci Campos	Farmacêutico
4	Juliana Santos Romeiro	Farmacêutico
5	Erika Gomes de Souza	Farmacêutico
6	Ailton Haruo Kushida	Farmacêutico
7	Lucas Marques Pereira de Rezende	Farmacêutico
8	Wilma Aparecida de Castro Jorge	Farmacêutico
9	Bárbara Gomes	Farmacêutico
10	Bianca Vieira dos Santos Selles	Farmacêutico
11	Cristiana Ventura	Farmacêutico
12	Viviane Pereira Marques dos Santos	Farmacêutico
13	Maria Severina Leite Ribeiro	Farmacêutico
14	Anna Glaucia Nascimento Teixeira	Farmacêutico
15	Luis Ricardo Gomes de Andrade	Farmacêutico

MÉDICO

Colocação	Nome	Cargo
1	Talita Kele Alves	MÉDICO

ODONTÓLOGO

Colocação	Nome	Cargo
1	Pedro Igor Cardozo	Odontólogo
2	Camila Yumisakuma Matsuda	Odontólogo
3	Mônica Nunes da Silva	Odontólogo
4	Aline Torres Mendes Lopes	Odontólogo
5	Juliana Ferreira de Freitas Xavier Trasel	Odontólogo
6	Leilane Araújo Corrêa Motizuki	Odontólogo
7	Adriano de Araujo Rosa	Odontólogo
8	Andreia de Oliveira	Odontólogo
9	Carlos Augusto Lopes Machado	Odontólogo
10	Milce Correa de Sá Doriquetto	Odontólogo
11	Leticia Tavares Gibaile	Odontólogo
12	Jurandir Fernando do Nascimento Cabral	Odontólogo
13	Daniela Rocha Pires de Oliveira	Odontólogo
14	Juliana Silveira Maciel	Odontólogo

**COLOCAÇÃO GERAL POR CATEGORIA DE NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Colocação	Nome	Cargo
1	Laura Maria Silva da Costa	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
2	Maria Nazare Alves Nogueira	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
3	Marinetegonçalves da Conceição	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
4	Evelyn Cristina da Silva Bezerra	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
5	Rosilda Pereira Lopes de Souza	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
6	Eliane de Oliveira	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
7	Ghislaine da Silva Davalo Rodrigues	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
8	Pamelaandrea Coelho de Amaral	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
9	Lilian Paula Tinoco Pinheiro	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
10	Maria Beatriz de Oliveira Lacerda	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Colocação	Nome	Cargo
1	Silvia De Souza Arantes	Técnico de Enfermagem
2	Ana Paula Lemos Diniz	Técnico de Enfermagem
3	Antonio Carlos do Nascimento	Técnico de Enfermagem
4	Larissezanete Rocha	Técnico de Enfermagem
5	Pricila Biss	Técnico de Enfermagem
6	Silvana de Oliveira Diniz Adiers	Técnico de Enfermagem
7	Simony Araujo da Silva	Técnico de Enfermagem
8	Danielle Reche Martins	Técnico de Enfermagem
9	Norma Aparecida Vieira de Souza	Técnico de Enfermagem
10	Zilda Alves de Souza	Técnico de Enfermagem
11	Sueli de Fatima Silva	Técnico de Enfermagem
12	Beatriz Ortiz Martins	Técnico de Enfermagem
13	Candida Ferreira Martins	Técnico de Enfermagem
14	Alessandrabarreto de Oliveira	Técnico de Enfermagem

ADMINISTRATIVO

Colocação	Nome	Cargo
1	Ramão Reginaldo Borges da Silva Junior	Assistente Administrativo II
2	Elaine Cardoso Machado de Oliveira	Assistente Administrativo II
3	Jucilei Ferreira	Assistente de Serviço de Saúde
4	Lourrayne dos Anjos Silva	Assistente Administrativo II
5	Maria Ramona Morais Magalhaes	Assistente Administrativo II
6	Renata Aparecida Pocrifkabenatti	Auxiliar Social II
7	Ana Luisa da Silva Crespi	Assistente Administrativo II
8	Elizabeth Missae Comyama	Assistente de Serviço de Saúde
9	Emileide Lucineia da Costa	Auxiliar Administrativo Financeiro
10	Denise Victorio Soares	Auxiliar Social II

ENTREVISTA

De acordo com o item 6.2.3 do processo seletivo constante no Diário Oficial n. 5.378/2018 os candidatos selecionados farão a entrevista nas seguintes datas:

**LISTA DE CONVOCADOS POR CATEGORIA PARA A ENTREVISTA
REGRAS PARA A ENTREVISTA**

Chegar ao local com 15 minutos de antecedência;

A ordem da entrevista será decida por sorteio;

Será proibido utilizar celular ou gravador durante a entrevista.

**30 de Outubro de 2018
MATUTINO - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL e MÉDICO - 07:30
Local - Coordenadoria de Responsabilidade Técnica**

Colocação	Nome	Cargo
1	Laura Maria Silva da Costa	Auxiliar em Saúde Bucal
2	Maria Nazare Alves Nogueira	Auxiliar em Saúde Bucal
3	Marinete Gonçalves da Conceição	Auxiliar em Saúde Bucal
4	Evelyn Cristina da Silva Bezerra	Auxiliar em Saúde Bucal
5	Rosilda Pereira Lopes de Souza	Técnico em Saúde Bucal
6	Eliane de Oliveira	Auxiliar em Saúde Bucal
7	Ghislaine da Silva Davalo Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal
8	Pamelaandrea Coelho de Amaral	Auxiliar em Saúde Bucal
9	Lilian Paula Tinoco Pinheiro	Auxiliar em Saúde Bucal
10	Maria Beatriz de Oliveira Lacerda	Auxiliar em Saúde Bucal

Colocação	Nome	Cargo
1	Talita Kele Alves	Médico

**VESPERTINO - Odontólogo e Assistente Social - 13:30
Local - Coordenadoria de Responsabilidade Técnica**

Colocação	Nome	Cargo
1	Pedro Igor Cardozo	Odontólogo
2	Camila Yumisakuma Matsuda	Odontólogo
3	Mônica Nunes da Silva	Odontólogo
4	Aline Torres Mendes Lopes	Odontólogo
5	Juliana Ferreira de Freitas Xavier Trasel	Odontólogo
6	Leilane Araújo Corrêa Motizuki	Odontólogo
7	Adriano de Araujo Rosa	Odontólogo
8	Andreia de Oliveira	Odontólogo
9	Carlos Augusto Lopes Machado	Odontólogo
10	Milce Correa de Sá Doriquetto	Odontólogo

Colocação	Nome	Cargo
1	Claudinei Ferro Souza	Assistente Social

31 de Outubro de 2018

MATUTINO – Enfermeiro – 07:30

Local - Coordenadoria de Responsabilidade Técnica

Colocação	Nome	Cargo
1	Diana Davalo Oliveira Dalmagro	ENFERMEIRO
2	Larissa de Oliveira Cassol Leite	ENFERMEIRO
3	Carlos Alberto da Silva Castro	ENFERMEIRO
4	Silvia Pauline Pinto Silva	ENFERMEIRO
5	Paulo Guilherme Cábria	ENFERMEIRO
6	Viviane de Oliveira Ribas Milani	ENFERMEIRO
7	Emily Dourado Rasetelli Silva	ENFERMEIRO
8	Jacquelynemartinssouza Rodrigues	ENFERMEIRO
9	Alessandra Pacheco da Silva	ENFERMEIRO
10	Paula Rodrigues Zampieri de Matos	ENFERMEIRO

VESPERTINO – Técnico de Enfermagem- 13:00

Local - Coordenadoria de Responsabilidade Técnica

Colocação	Nome	Cargo
1	Silvia de Souza Arantes	Técnico de Enfermagem
2	Ana Paula Lemos Diniz	Técnico de Enfermagem
3	Antonio Carlos do Nascimento	Técnico de Enfermagem
4	Larisseszanete Rocha	Técnico de Enfermagem
5	Pricila Biss	Técnico de Enfermagem
6	Silvana de Oliveira Diniz Adiers	Técnico de Enfermagem
7	Simony Araujo da Silva	Técnico de Enfermagem
8	Danielle Reche Martins	Técnico de Enfermagem
9	Norma Aparecida Vieira de Souza	Técnico de Enfermagem
10	Zilda Alves de Souza	Técnico de Enfermagem

01 de Novembro de 2018

MATUTINO – Administrativo - 07:30

Local - Coordenadoria de Responsabilidade Técnica

Colocação	Nome	Cargo
1	Ramão Reginaldo Borges da Silva Junior	Assistente Administrativo II
2	Elaine Cardoso Machado de Oliveira	Assistente Administrativo II
3	Jucilei Ferreira	Assistente de Serviço de Saúde
4	Lourrayne dos Anjos Silva	Assistente Administrativo II
5	Maria Ramona Morais Magalhaes	Assistente Administrativo II
6	Renata Aparecida Pocrifkabenatti	Auxiliar Social II
7	Ana Luisa da Silva Crespi	Assistente Administrativo II
8	Elizabeth Missae Comyama	Assistente De Serviço De Saúde
9	Emileide Lucineia da Costa	Auxiliar Administrativo Financeiro
10	Denise Victorio Soares	Auxiliar Social II

VESPERTINO - Farmacêutico - 13:30

Local - Coordenadoria de Responsabilidade Técnica

Colocação	Nome	Cargo
1	Patrícia Aparecida Piva	Farmacêutico
2	Emiliafumieshiota	FARMACÊUTICO
3	Caroline Conci Campos	Farmacêutico
4	Juliana Santos Romeiro	Farmacêutico
5	Erika Gomes de Souza	Farmacêutico
6	Ailton Haruo Kushida	Farmacêutico
7	Lucas Marques Pereira de Rezende	Farmacêutico
8	Wilma Aparecida de Castro Jorge	Farmacêutico
9	Bárbara Gomes	Farmacêutico
10	Bianca Vieira dos Santos Selles	Farmacêutico

CAMPO GRANDE – MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.117, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade para a servidora JACKELINE RIQUELME DE OLIVEIRA, matrícula n. 384800/13, cargo de professor, nível PH4, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 12 de janeiro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n.87955/2018-10).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.124, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora KATIELI DA SILVA MOREIRA, matrícula n. 409421/1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 25 de dezembro de 2018, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 87877//2018-08).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.125, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora CIBELE EVELLYN MARTINS MORAES AUTO OLIVEIRA, matrícula n. 400735/2, cargo de Monitor de Alunos, REF12, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 18 de dezembro de 2018, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 88789/2018-70).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.127, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade para a servidora MURIEL DA SILVA ELOY, matrícula n. 40515/3, cargo de professor, nível PH2, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 31 de outubro de 2018, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 89005/2018-01).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.131, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora FERNANDA KAROLINA ANDRADE FRANCO, matrícula n. 409296/1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 8 de janeiro de 2019, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010 (Processo n. 89304/2018-74).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.134, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a contar de 3 de outubro de 2018, a Resolução "PE" SEMED n. 319, de 4 de abril de 2017, publicada no Diogrande n. 4.851, de 6 de abril de 2017, em que se concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular para a servidora Ildeliana Maia de Almeida, matrícula n. 377896/3, cargo de Professor, PH3, classe C, em conformidade ao artigo 170 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e artigo 4º, inciso I do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010, ficando lotada no código n. 0093002600 (Processo n. 22321/2016-13).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.142, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 20

de junho de 2018, a servidora SUELI ARAÚJO LIMA, matrícula n. 242233/1, cargo de Professor, PH3, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 21842/2018-34).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.143, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, para regularização de vida funcional, pelo prazo de 4 dias, em prorrogação, a contar de 14 de setembro de 2017, a servidora KATIA CILENE DE ARRUDA LOPES MUNIZ, matrícula n. 215759/2 e 3, cargo de Professor, PH2, classes E e E, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 96012/2015-36).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.144, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 31 de julho de 2018, a servidora RENATA VIANA DE SOUZA LOPES, matrícula n. 381082/3 e 4, cargo de Professor, PH3, classes C e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 19801/2018-14).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.145, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 31 de julho de 2018, a servidora JOSIMEIRE DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula n. 380989/2 e 3, cargo de Professor, PH3, classes C e A, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55638/2017-18).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.146, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, para regularização de vida funcional, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 9 de julho de 2018, a servidora ADRIANA CERCARIOLI, matrícula n. 357227/1 e 2, cargo de Professor, PH4, classes D e D, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 64667/2016-26).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.147, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, para regularização de vida funcional, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 19 de julho de 2017, a servidora EVA WERDEMBERG DOS SANTOS, matrícula n. 303216/12 e 21, cargo de Professor, PH3, classes D e D, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 8944/2017-29).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.148, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, para regularização de vida funcional, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 16 de julho de 2018, a servidora PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA LONGUI, matrícula n. 374685/1 e 2, cargo de Professor, PH2, classes C e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 66112/2016-82).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.149, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 30 de junho de 2018, a servidora AYMA FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 383926/1 e 2, cargo de Professor, PH3, classes B e B, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77160/2017-78).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.150, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 22 de maio de 2018, a servidora ODINEIA NUNES matrícula n. 382846/1, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 8155/2017-89).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.151, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 22 de julho de 2018, a servidora LOURDES MOTTA DA SILVA, matrícula n. 324981/18 e 23, cargo de Professor, PH3, classes D e D, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 44761/2018-01).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.152, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso

VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 31 de julho de 2018, a servidora FABRISSA DA SILVA GONÇALVES KERBER, matrícula n. 383517/2, cargo de Professor, PH2, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 19797/2018-49).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.153, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de julho de 2018, a servidora SUILENE OLIVEIRA FARIAS, matrícula n. 366633/20, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 19795/2018-13).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 31 de julho de 2018, a servidora WALKÍRIA SANTINI FERNANDES FILHA, matrícula n. 374022/16 e 17, cargo de Professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 19813/2018-01).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.156, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, para regularização de vida funcional, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de fevereiro de 2018, a servidora MARGARET MAZZARELO DA COSTA FARIA, matrícula n. 246247/1, cargo de Professor, PH3, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77143/2017-59).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.157, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de junho de 2018, o servidor RAFAEL DE MENEZES ORTEGA, matrícula n. 380475/7, cargo de Professor, PH3, classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77158/2017-26).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.158, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, para regularização profissional, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 7 de junho de 2018, a servidora ELIZABETH TIEMI HASHIMOTO HENN, matrícula n. 306096/6, cargo de Professor, PH3, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 57430/2016-15).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.159, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 19 de junho de 2018, a servidora ZORAIA RAMONA VELASQUES PARRA, matrícula n. 384239/1, cargo de Educador Infantil, REF13, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 21822/2018-27).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.160, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 24 de julho de 2018, a servidora MARIA DE FÁTIMA DE JESUS ARAÚJO CHAGAS, matrícula n. 382314/1, cargo de Atendente de Berçário, REF13, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 34387/2018-82).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.161, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, para regularização profissional, pelo prazo de 100 dias, em prorrogação, a contar de 9 de julho de 2018, a servidora DAYANA TITO DA SILVA, matrícula n. 39486/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79988/2016-43).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.162, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 25 de junho de 2018, a servidora ARLINDA ARAÚJO DORNELES CHAVES, matrícula n. 397324/1, cargo de Ajudante de Operação, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 19743/2018-10).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.163, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 3 de junho de 2018, a servidora ÂNGELA APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 392506/1,

cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77826/2017-51).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.164, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 5 de maio de 2018, a servidora IDE MIOR FELTRIN, matrícula n. 285447/1, cargo de Merendeira, REF02, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 99910/2007-18).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.165, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de junho de 2018, a servidora AMANDA ALVES DA SILVA, matrícula n. 395545/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 21835/2018-79).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.167, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 31 de julho de 2018, a servidora SUELI LIMA DE ANDRADE, matrícula n. 3826098/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32242/2018-29).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.168, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de junho de 2018, a servidora CECÍLIA LOCATELLI FRANCO, matrícula n. 389269/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 21838/2018-67).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.169, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 5 de agosto de 2018, a servidora BEATRIZ DA ROCHA ATAHÍDES DA SILVA, matrícula n. 396447/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 19746/2018-16).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.171, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso

VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 30 de julho de 2018, a servidora IARA RIBEIRO PINA, matrícula n. 393075/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32266/2018-97).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.172, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 22 de julho de 2018, a servidora DERCY LOPES FLORES, matrícula n. 396760/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32258/2018-69).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.174, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 22 de maio de 2018, a servidora CELEIDA APARECIDA MIRANDA AMORIM, matrícula n. 200123/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 34415/2018-16).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.175, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4º, inciso X, alínea "f", de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três de licença para tratar de interesse particular, sem ônus, a contar 13 de novembro de 2018, para HELOÍSA MARIA COSTA VAL GOMIDE BAROLI, matrícula n. 380918/4, cargo de Professor, PH4, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190 c/c art. 6º, inciso II e parágrafo 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 88786/2018-81).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.176, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade para a servidora LUCIANA DA SILVA DOS ANJOS CÁCERES, matrícula n. 397291/11, cargo de Professor, nível PH3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 11 de dezembro de 2018, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 92801/2018-87).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.177, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, para regularização funcional, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de agosto de 2017, a servidora AURISTELA DOS ANJOS PEREIRA, matrícula n. 215422/6, cargo de Professor, PH3, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo

Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42228/2016-62).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.178, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, a pedido, os servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos 10 e 11 do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.178, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CH	LOT ATUAL	A PARTIR DE
395806/3	ALINE ARANTES BERNARDES	PROFESSOR	20	0091110400	21/8/2018
401175/8	ANA CAROLINE GONÇALVES GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	20	0093008800	2/8/2018
288497/1	ANDREA CRISTINA CORREA	PROFESSOR	20	0092903800	10/8/2018
357219/1	ANDREIA LIMA LOPES GRASSIOTO	PROFESSOR	20	0092908700	3/9/2018
392166/1	AVANIRA DE LIMA GONZAGA	MERENDEIRA	40	0093001300	4/9/2018
377292/5	CLAUDIA CRISTINA PONTES	PROFESSOR	20	0091110900	3/9/2018
395929/1	CRISTIANA ROSA MORAIS DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	0091108700	8/8/2018
392870/17	CRISTIANE MARIA CANDIDA VAZ	PROFESSOR	20	0092702400	27/8/2018
394847/1	EDNA RIOS BALDONADO	MERENDEIRA	40	0092908700	3/9/2018
383480/1	EDER OLIVEIRA FOSTER REIS	PROFESSOR	20	0092600700	1º/8/2018
383480/2	EDER OLIVEIRA FOSTER REIS	PROFESSOR	20	0091100800	1º/8/2018
391639/2	ELDA ANTUNES SILVA	MONITOR DE ALUNOS	40	0093007000	27/8/2018
274399/3	ESTEFANIA MENDONÇA QUARTIN	PROFESSOR	20	0093001200	16/8/2018
306347/8	ESTER SARAY MACEDO RAMIRES	PROFESSOR	20	0092901600	14/6/2018
375136/1	FABIANA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0091106000	9/8/2018
380894/5	FABIO REIS CORONEL	PROFESSOR	20	0095300000	18/6/2018
406378/1	FELIPE CESAR SOUZA BERTELHE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	0093002100	4/9/2018
381021/12	FRANCISCO JOSE DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	40	0093303000	4/9/2018
288926/2	GIUZA FERREIRA DA COSTA VICTORIO	PROFESSOR	20	0093002100	5/6/2018
288926/3	GIUZA FERREIRA DA COSTA VICTORIO	PROFESSOR	20	0093002100	5/6/2018
379574/11	GUILHERMINA ALVES LOPES	PROFESSOR	20	0092702700	28/5/2018
379574/11	GUILHERMINA ALVES LOPES	PROFESSOR	20	0091105500	8/8/2018
374054/7	IRENE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	20	0091108200	22/8/2018
258580/3	JONES MARIO DE AVILA MINERVINI	PROFESSOR	20	0095300000	25/6/2018
381506/6	KAREN TINOCO BORBA	PROFESSOR	20	0092907100	30/8/2018
382842/1	KARINA STAHL CHUNG MURAT	PROFESSOR	20	0092806900	10/9/2018
382842/2	KARINA STAHL CHUNG MURAT	PROFESSOR	20	0092807900	10/9/2018

411953/1	KAROLINE CRISTINE BRITES FONSECA	PROFESSOR	20	0092700800	20/8/2018
200611/4	LEIA DE OLIVEIRA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	36	0091103400	8/7/2018
403804/3	LIARA BARBOSA VIEIRA NOGUEIRA	PROFESSOR	20	0095200000	3/9/2018
403804/4	LIARA BARBOSA VIEIRA NOGUEIRA	PROFESSOR	20	0095200000	3/9/2018
360996/14	LILIAN RICARDO OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	36	0093204100	14/8/2018
395908/1	LILIAN REJANE MONTANIA DOMINGUEZ SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0092900700	31/8/2018
403579/3	MAGALI SOLABARRIETA DOURADO	MONITOR DE ALUNOS	40	0093205600	5/9/2018
371554/6	MARCOS LIMA DE SOUSA	PROFESSOR	20	0092600500	13/8/2018
258199/2	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	INSPETOR DE ALUNOS	20	0092701800	6/8/2018
387878/1	MELISSA PIRES DO PRADO	PROFESSOR	20	0091106200	22/8/2018
387878/2	MELISSA PIRES DO PRADO	PROFESSOR	20	0091106200	22/8/2018
410677/1	MILLENA PEREIRA LEITE	PROFESSOR	20	0092700800	20/8/2018
382958/1	NEIVA VALADARES	PROFESSOR	20	0093108400	4/5/2018
382958/2	NEIVA VALADARES	PROFESSOR	20	0093108400	4/5/2018
349534/8	RAMATILDES GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20	0095300000	7/8/2018
386995/19	REGINA GONÇALVES MONTEIRO	PROFESSOR	20	0091106000	3/9/2018
386995/21	REGINA GONÇALVES MONTEIRO	PROFESSOR	20	0091106000	3/9/2018
396064/1	ROSANA SOARES DE OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO	MERENDEIRA	40	0093008800	5/9/2018
390057/1	ROSEMEIRE DOS SANTOS TRINDADE	PROFESSOR	20	0093005900	14/8/2018
384280/1	SELMA CHAVES MARTINS	ATENDENTE DE BERÇARIO	40	0091101800	22/8/2018
406525/1	SILVIA LETICIA OGUSUKU IBANHES	MONITOR DE ALUNOS	40	0092801100	21/8/2018
374766/1	SILVIA REGINA DA SILVA ROBERTO	PROFESSOR	20	0093007000	30/8/2018
397481/1	VIVIANE DA ROCHA	MERENDEIRA	40	0093205600	30/8/2018
358720/7	ZENDER ANTUNES MONTEIRO	PROFESSOR	20	0093306200	1º/8/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 188, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores **GEUSA DA SILVA MARQUES**, matrícula n. **386167/01**, **ANTONIO RUBILAR DE CASTRO PEDROSO JUNIOR**, matrícula n. **274887/01** e **MARCELO HENRIQUE NEVES CRUZ**, matrícula n. **281735/01**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. **95770/2018-61**, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Sérgio Wanderly Silva
Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 77, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR, o registro de licença para tratamento de saúde, referente aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período
326666/03	Eneide Benites Vaz	Auxiliar de Serviços Diversos	30	05/03/2018 a 03/04/2018
374155/06	Elizabeth Queiroz Negrelli Tschinkel	Profissional de Promoção Cultural	30	18/03/2018 a 16/04/2018
204005/04	Carmen Conceição Brites de Eugênio	Profissional de Promoção Cultural	120	02/04/2018 a 30/07/2018
326666/03	Eneide Benites Vaz	Auxiliar de Serviços Diversos	04	04/04/2018 a 07/04/2018
374155/06	Elizabeth Queiroz Negrelli Tschinkel	Profissional de Promoção Cultural	60	17/04/2018 a 15/06/2018
258350/03	Maria Helena Altounian Belalian	Profissional de Promoção Cultural	15	10/05/2018 a 24/05/2018
219088/04	Noeli Midori Arakaki	Assistente Administrativo II	90	30/05/2018 a 27/08/2018
400966/02	Geziel de Jesus Lopes	Instrumentista Musical III	15	23/06/2018 a 07/07/2018
408838/01	Ana Paula Santana de Oliveira Lima	Assessor Governamental III	16	16/07/2018 a 31/07/2018
374155/06	Elizabeth Queiroz Negrelli Tschinkel	Profissional de Promoção Cultural	60	16/06/2018 a 14/08/2018
236799	Joelma Bertho do Nascimento	Profissional de Promoção Cultural	30	20/07/2018 a 18/08/2018
204005/04	Carmen Conceição Brites de Eugênio	Profissional de Promoção Cultural	90	31/07/2018 a 28/10/2018
374155/06	Elizabeth Queiroz Negrelli Tschinkel	Profissional de Promoção Cultural	30	15/08/2018 a 13/09/2018
219088/04	Noeli Midori Arakaki	Assistente Administrativo II	04	28/08/2018 a 31/08/2018
379227/02	Silvio José Bispo	Ajudante de Operação	20	22/08/2018 a 10/09/2018
378655/02	Claudia Moreira Gomes da Silva Riquelme	Assistente Administrativo II	15	04/09/2018 a 18/09/2018
379227/02	Silvio José Bispo	Auxiliar de Serviços Diversos	10	11/09/2018 a 20/09/2018
128813/04	Leoneida Ferreira	Profissional de Promoção Cultural	15	10/09/2018 a 24/09/2018
158755/06	José Donizete Barros da Silva	Instrutor de Formação Especial	90	12/09/2018 a 10/12/2018
373521/03	Mario Marcio de Oliveira Jara	Motorista	50	17/08/2018 a 05/10/2018
378655/02	Claudia Moreira Gomes da Silva Riquelme	Assistente Administrativo II	15	19/09/2018 a 03/10/2018
405144/02	Iara Costa	Gestor de Processo	15	01/10/2018 a 15/10/2018
219088/04	Noeli Midori Arakaki	Assistente Administrativo II	90	03/10/2018 a 31/12/2018
405710/01	Romeu Pereira da Luz	Gestor de Processo	15	10/09/2018 a 24/09/2018
405195/01	Maria Isabel da Silva Barbosa	Gestor de Projeto	15	08/10/2018 a 22/10/2018
378655/02	Claudia Moreira Gomes da Silva Riquelme	Assistente Administrativo II	32	04/10/2018 a 04/11/2018

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2018.

Nilde Clara de Souza Benites Brun
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 577, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de advertência ao servidor de matrícula n. 392934/01, ocupante

do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n.32037/2018-08, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por transgressão aos incisos, I e II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011 concomitante com inciso X do artigo 39 da Lei Municipal n. 4.520/2007.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de advertência ao servidor de matrícula n.387670/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n.28040/2018-09, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por transgressão aos incisos, I e II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 579, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de advertência ao servidor de matrícula n.377565/02, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 32073/2018-63, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por transgressão aos incisos, I e II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

APOSTILA DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Na Resolução "PE" SESDES n. 566, de 24 DE OUTUBRO de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.387, de 25 de outubro de 2018, na parte referente ao número do processo, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "883406/2018-17"

PASSE A CONSTAR: "88406/2018-17"

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA "PE" PLANURB n. 18/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano-PLANURB, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde em conformidade com o art. 144 da Lei complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, publicado no Diogrande n. 3.910, de 10 de dezembro de 2013, conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
389717	Grazielle Machado Gonçalves	Chefe de Assessoria Técnica	60	10/10/2018 a 8/12/2018	N
405434	Robyson Calado Costa	Assessor Governamental IV	10	20/10/2018 a 29/10/2018	N

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano-Planurb

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA "PE" FUNESP Nº 35, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve: DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, para conduzir veículos oficiais, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a partir da data da publicação, com validade até 31/12/2018.

Matrícula	Nome	Habilitação	
		Número	Validade
127051/9	Maria de Lourdes Romão Peixoto	268851400	18/06/2023
396767/1	José Eduardo Corrêa dos Santos	3853563371	05/04/2021

405204/1	Paula Angélica de Lima	643365114	29/09/2021
----------	------------------------	-----------	------------

CAMPO GRANDE, 24 DE OUTUBRO DE 2018

RODRIGO BARBOSA TERRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

AVISO DE RECEBIMENTO DO PROJETO DE LEI n. 9.106/18

DE ACORDO COM O ART. 194, INCISO III, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO n. 1.109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE FOI PROTOCOLIZADA NESTA CASA EM DATA DE 24/10/2018, SOB O n. 35688/2018, A MENSAGEM n. 127, DE 23/10/2018, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI n. 71, DE 23/10/2018, QUE RECEBEU NESTE PODER LEGISLATIVO O n. 9.106/18 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 98.398.000,00.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, a pedido da Procuradoria Especial da Mulher, comunica aos interessados que fará realizar

Audiência Pública no dia 31 outubro de 2018, quarta-feira, às 09:00 h (nove horas), no Plenário "Oliva Enciso" da Câmara Municipal de Campo Grande-MS, localizado na Avenida Ricardo Brandão n. 1600, Jatiúka Park, para discutir sobre **o câncer de mama e as ações de prevenção e tratamento.**

Campo Grande-MS, 25 de outubro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

CARLÃO
1º Secretário

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo licitatório: concorrência nº 001/2014

Objeto: reajuste do valor contratual, nos termos previsto na cláusula terceira, do terceiro termo aditivo firmado no dia 24/07/2017.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

Contratadas: ÁGGIL PUBLICIDADE LTDA e MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

Valor do reajuste: R\$ 165.378,30.

Data do aditivo: 13/08/2018

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculando-se ao processo licitatório concorrência nº 001/2014.

Signatários: pela Contratante, João Batista da Rocha, pelas Contratadas, Gilzânio da Silva Rodrigues e Wilson Barreto Moraes.

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SIM- Serviços de Imagens Médicas Ltda torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença prévia para atividade de Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Localizada á Rua: Antonio Maria Coelho, 16936 centro, Município de Campo Grande- MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **atendimento hospitalar, pronto socorro e unidade para atendimento a urgências.** Localizada à **rua Eduardo Santos Pereira, 88 - Centro** município de Campo Grande -MS.

REQUERIMENTO

DEPOSITO COMBATE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 03.518.039/0004-36 torna publico que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Previa, para a atividade de Comercio varejista de materiais de construção não especificado anteriormente (deposito fechado), Localizada a Rua Ferreira Viana, 457 - CEP 79045-260 - Bairro jardim Noroeste Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - SÃO PAULO I - SPE LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Instalação e Licença de Operação para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL.** Localizada à Rua Marques de Pombal, 3309, Bairro Tiradentes, CEP 79040-080 Município de Campo Grande -MS.

CONCESSÃO

RG ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 00.192.450/0001-23 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR - A **LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE PRÉVIA Nº 01.083/2018** com validade 10/04/2019 para atividade de Condomínio Residencial ITAIPU composto por 14 (QUATORZE) unidades habitacionais, a ser implantado na Rua José Carlos Silva de Almeida, Bairro Centenário, Lote 2A nesta capital.

REQUERIMENTO

RG ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 00.192.450/0001-23 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR - A **LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE Instalação** para atividade de Condomínio Residencial ITATIM composto por 38 (TRINTA E OITO) unidades habitacionais, a ser implantado na Rua José Rodrigues de Melo, Bairro Centenário, Lote 1A2 nesta capital.

REQUERIMENTO

Nilson Theodoro de Faria torna público que recebeu da SEMADUR, a Licença Ambiental Simplificada nº 010.158/2018 para uma barragem na Fazenda Flora, Município de Campo Grande - MS com validade até 18/10/2023.

REQUERIMENTO

PERERIRA & MATTOS LTDA. torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **AGROINDÚSTRIA DA MANDIOCA.** Localizada à **RODOVIA BR 060, KM 01 - GALPÃO 02, JARDIM TARUMÃ** município de Campo Grande -MS.

Requerimento

Eu, **Ponzan-Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana-SEMADUR à Licença Ambiental Modalidade Instalação para atividade Industrial-Comércio de Alimentos para Humanos - localizada na Avenida Jamil Nahas-Q: 07-L:13C -Bairro: Núcleo Industrial, Município de Campo Grande- MS.

REQUERIMENTO

RG ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 00.192.450/0001-23 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR - A **LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE Instalação** para atividade de Condomínio Residencial ITAIPU composto por 14 (QUATORZE) unidades habitacionais, a ser implantado na Rua José Carlos Silva de Almeida, Bairro Centenário, Lote 2A nesta capital.

CONCESSÃO

RG ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 00.192.450/0001-23 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR - A **LICENÇA AMBIENTAL - MODALIDADE PRÉVIA Nº 01.082/2018** com validade 10/04/2019 para atividade de Condomínio Residencial ITATIM composto por 38 (TRINTA E OITO) unidades habitacionais, a ser implantado na Rua José Rodrigues de Melo, Bairro Centenário, Lote 1A2 nesta capital.

Empresa: ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS
Folha: 0001
CNPJ: 11.646.310/0001-02
Balanco encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO	88.881,87D	107.135,81D
ATIVO CIRCULANTE	26.037,25D	26.019,00D
DISPONÍVEL	18.823,54D	14.409,74D
CAIXA	1.363,02D	6.642,47D
CAIXA GERAL	1.363,02D	6.642,47D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.460,52D	7.767,27D
AG. 5783-5 C/C 44966-0	13.479,79D	6.850,00D
AG. 2936-X C/C 39484-X	0,00	697,67D
SICREDI C/C 20641-5	2,09D	4,69D
AG. 2936-X C/C 39245-6	0,00	138,29D
AG. 2936-X C/C 46516-X	0,00	76,62D
AG. 5783-5 C/C 39245-6	396,37D	0,00
AG. 5793-5 C/C 39485-8	50,01D	0,00
AG. 5783-5 C/C 46516-X	42,08D	0,00
AG. 5783-5 C/C 39484-X	3.477,18D	0,00
AG. 5783-5 C/C 9483-8	13,00D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	280,26D	4.675,81D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	280,26D	4.675,81D
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	0,00	4.675,81D
APLICAÇÃO SICREDI	280,26D	0,00
ESTOQUE	6.933,45D	6.933,45D
ALMOXARIFADO	6.933,45D	6.933,45D
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	985,15D	985,15D
MATERIAL DE LIMPEZA/ CONSUMO	748,00D	748,00D
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	4.625,10D	4.625,10D
MEDICAMENTOS	575,20D	575,20D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	62.844,62D	81.116,81D
INVESTIMENTOS	300,00D	0,00D
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO - SICREDI	300,00D	0,00D
IMOBILIZADO	62.544,62D	81.116,81D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.250,20D	17.250,20D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.250,20D	17.250,20D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.120,00D	16.120,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.120,00D	16.120,00D
VEÍCULOS	157.927,01D	157.927,01D
VEÍCULOS	157.927,01D	157.927,01D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	128.752,59C	110.180,40C
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	128.752,59C	110.180,40C
PASSIVO	88.881,87C	107.135,81C
PASSIVO CIRCULANTE	226.210,90C	136.146,70C
BANCOS	7.560,00C	0,00

EMPRÉSTIMOS	7.560,00C	0,00
EMPRESTIMO P. FISICA	7.560,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	128.109,98C	0,00
PARCELAMENTO INSS	128.109,98C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	79.596,77C	130.212,77C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.587,64C	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.081,65C	0,00
RESCISÕES A PAGAR	2.505,99C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	71.009,13C	130.212,77C
INSS A RECOLHER	8.490,08C	93.482,14C
FGTS A RECOLHER	58.433,83C	30.630,22C
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	0,00	2.332,96C
CONTRIBUIÇÕES	3.689,65C	2.666,35C
IRRF A RECOLHER	395,57C	1.101,10C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.944,15C	5.933,93C
CONTAS A PAGAR	6.263,27C	4.012,79C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.650,00C	1.650,00C

CAMPO GRANDE, 31 de Dezembro de 2017

Empresa: ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS
 CNPJ: 11.646.310/0001-02
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
ALUGUEL A PAGAR	31/12/2017 4.613,27C	31/12/2016 2.362,79C
UTILIDADES E SERVIÇOS	4.680,88C	1.921,14C
AGUA E ESGOTO A PAGAR	1.353,17C	192,74C
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	3.327,71C	1.482,37C
TELEFONE A PAGAR	0,00	246,03C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	137.329,03D	29.010,89D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	137.329,03D	29.010,89D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	137.329,03D	29.010,89D
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	108.318,14D	0,00
(-) DÉFICIT ACUMULADO DO EXERCÍCIO	29.010,89D	29.010,89D

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis:

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de 2017, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 88.939,87 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Reservando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrito apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

CAMPO GRANDE, 31 de Dezembro de 2017

SILVANO DE SENA FERREIRA
 PRESIDENTE
 CPF: 637.264.241-72

NERIVALDO ISRAEL DOS SANTOS
 Reg. nº CRC / MS sob o No. 005088/O-5
 CPF: 156.709.101-68

Empresa: ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS
 CNPJ: 11.646.310/0001-02

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RECEITA BRUTA			
DOAÇÕES		87.915,99	
CONVÊNIO 66		180.000,00	
CONVÊNIO 62		201.600,00	
CONVÊNIO 42		225.574,45	
OUTRAS ENTRADAS		35.199,18	
PREFEITURA SIDROLÂNDIA		6.000,00	
CONVÊNIO 59		61.250,00	
OUTRAS RECEITAS		100.934,04	898.473,66
RECEITA LÍQUIDA			898.473,66
LUCRO BRUTO			898.473,66
DESPESAS OPERACIONAIS			(1.006.791,80)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(349.461,74)		
AJUDA DE CUSTO E GRATIFICAÇÕES	(8.272,64)		
13º SALÁRIO	(31.232,47)		
FÉRIAS	(23.636,35)		
INSS	(100.934,04)		
FGTS	(33.344,31)		
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(35,00)		
VALE TRANSPORTE	(5.205,77)		
RESCISÕES	(6.922,51)		
ALUGUEL -	(74.206,73)		
PIS	(2.171,91)		
TAXAS DIVERSAS	(2.946,44)		
ENERGIA ELÉTRICA	(10.285,51)		
ÁGUA E ESGOTO	(11.125,51)		
TELEFONE	(2.044,09)		
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(333,69)		
SEGUROS	(262,34)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.320,29)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(33,25)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(8.250,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(9.051,67)		
DEPRECIações E AMORTIZações	(18.572,19)		
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(248,73)		
MATERIAL DE CONSUMO	(11.765,94)		
MANUTENÇÃO E REPARO	(1.740,28)		
GÁS DE COZINHA	(3.790,31)		
DESPESAS COM VEÍCULOS	(8,00)		
MATERIAL PEDAGÓGICO	(680,00)		
DESPESAS COM CONSTRUÇÃO	(2.913,95)		
OUTRAS DESPESAS	(19.187,43)		
FABRICA DE COSTURA	(120,00)		
DEVOLUÇÕES	(2.905,63)		
COMBUSTÍVEL	(6.469,67)		
ÁGUA E ESGOTO	(8.400,63)		
ENERGIA ELÉTRICA	(6.532,50)		
TELEFONE	(2.684,13)		
MATERIAL DE LIMPEZA	(160,30)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(25.400,90)		
MATERIAL DE CONSUMO - ALIMENTAÇÃO	(51.163,93)		
COMBUSTÍVEL	(30.771,42)		
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(4.798,00)		
GÁS DE COZINHA	(5.536,35)		
MANUTENÇÃO E REPARO DE MAQ. E EQUIP.	(18.701,32)		

MATERIAL DE HIGIENE	(776,00)
DESPESAS COM CARTÓRIO	(353,70)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(7.950,00)
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(4.324,42)
OUTRAS DESPESAS	(22.859,78)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(34.220,00)
SERVIÇOS GRÁFICOS	(862,00)

CAMPO GRANDE, 31 de Dezembro de 2017

Sistema licenciado para EXECUTIVA GESTAO CONTABIL LTDA-ME

Empresa: ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS
 CNPJ: 11.646.310/0001-02

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
JUROS PASSIVOS		(1,40)	
JUROS DE MORA		(29.343,63)	
TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS		(491,00)	
DESPESAS BANCÁRIAS		(1.902,00)	(1.006.791,80)
RESULTADO OPERACIONAL			(108.318,14)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			(108.318,14)
DÉFICIT DO EXERCÍCIO			(108.318,14)

CAMPO GRANDE, 31 de Dezembro de 2017

SILVANO DE SENA FERREIRA
 PRESIDENTE
 CPF: 637.264.241-72

NERIVALDO ISRAEL DOS SANTOS
 Reg. nº CRC / MS sob o No. 005088/O-5
 CPF: 156.709.101-68

Empresa: ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS
 CNPJ: 11.646.310/0001-02
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

BALANCETE 01/01/2017 A 31/12/2017

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	107.135.810	1.238.040,53	1.256.294,47	88.881,87D
2	ATIVO CIRCULANTE	26.019,000	1.237.740,53	1.237.722,28	36.037,25D
3	DISPONÍVEL	14.409,740	1.236.253,46	1.231.839,66	18.823,54D
4	CAIXA	6.642,470	112.267,32	117.346,77	1.363,02D
5	CAIXA GERAL	6.642,470	112.267,32	117.346,77	1.363,02D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.767,27D	1.123.986,14	1.114.292,89	17.460,52D
546	AG. 3783-S C/C 44366-0	6.850,000	245.195,80	238.566,01	13.479,79D
548	AG. 2036-X C/C 39484-X	697,670	2.658,14	3.355,81	0,00
549	SICREDI C/C 20641-5	4,690	6.181,07	6.183,67	2,090
550	AG. 2036-X C/C 39245-6	138,290	63.336,46	63.474,75	0,00
551	AG. 2036-X C/C 46516-X	76,620	37.370,00	37.446,62	0,00
560	AG. 3783-S C/C 39245-6	0,00	92.414,18	92.017,81	396,37D
584	AG. 3783-S C/C 39485-8	0,00	274.208,76	274.158,75	50,01D
592	AG. 3783-S C/C 46516-X	0,00	24.986,36	24.944,28	42,08D
594	AG. 3783-S C/C 39484-X	0,00	316.385,37	312.908,19	3.477,18D
605	AG. 3783-S C/C 9483-8	0,00	61.250,00	61.237,00	13,00D
46	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.675,81D	1.487,07	5.882,62	280,26D
47	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4.675,81D	1.487,07	5.882,62	280,26D
48	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	4.675,81D	0,00	4.675,81	0,00
552	APLICAÇÃO SICREDI	0,00	1.487,07	1.206,81	280,26D
53	ESTOQUE	6.933,45D	0,00	0,00	6.933,45D
61	ALMOXARIFADO	6.933,45D	0,00	0,00	6.933,45D
62	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	985,150	0,00	0,00	985,150
63	MATERIAL DE LIMPEZA/ CONSUMO	748,000	0,00	0,00	748,000
566	GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	4.625,100	0,00	0,00	4.625,100
567	MEDICAMENTOS	575,200	0,00	0,00	575,200
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	81.116,81D	300,00	18.572,19	62.844,62D
88	INVESTIMENTOS	0,00	300,00	0,00	300,00D
568	TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO - SICREDI	0,00	300,00	0,00	300,00D
111	IMOBILIZADO	81.116,81D	0,00	18.572,19	62.844,62D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.250,20D	0,00	0,00	17.250,20D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.250,20D	0,00	0,00	17.250,20D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.120,00D	0,00	0,00	16.120,00D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.120,00D	0,00	0,00	16.120,00D
120	VEÍCULOS	157.927,01D	0,00	0,00	157.927,01D
121	VEÍCULOS	157.927,01D	0,00	0,00	157.927,01D
125	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	110.180,40C	0,00	18.572,19	128.752,59C
539	(-) DEPRECIações ACUMULADAS	110.180,40C	0,00	18.572,19	128.752,59C

Empresa: ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS
 CNPJ: 11.646.310/0001-02
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

BALANCETE 01/01/2017 A 31/12/2017

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	PASSIVO	107.135,81C	776.033,43	757.779,49	88.881,87C
150	PASSIVO CIRCULANTE	136.146,70C	667.715,29	757.779,49	226.210,90C
382	BANCOS	0,00	45.440,00	53.000,00	7.560,00C
151	EMPRÉSTIMOS	0,00	45.440,00	53.000,00	7.560,00C
589	EMPRESTIMO P. FISICA	0,00	45.440,00	53.000,00	7.560,00C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	7.767,12	135.877,10	128.109,98C
597	PARCELAMENTO INSS	0,00	7.767,12	135.877,10	128.109,98C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	130.212,77C	608.574,24	557.958,24	79.596,77C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	372.348,94	380.936,58	8.587,64C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	367.932,42	374.014,07	6.081,65C
590	RESCISÕES A PAGAR	0,00	4.416,52	6.922,51	2.505,99C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	130.212,77C	236.225,30	177.021,66	71.009,13C
191	INSS A RECOLHER	8.490,08C	221.777,25	138.785,19	8.490,08C
192	FGTS A RECOLHER	30.630,22C	5.540,70	33.344,31	58.433,83C
494	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	2.332,96C	4.504,87	2.171,91	0,00
526	CONTRIBUIÇÕES	2.666,35C	0,00	1.023,30	3.689,65C
527	IRRF A RECOLHER</				

ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS
CNPJ: 11.646.310/0001-02
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I – CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 1

A Associação Crianças do Brasil em Campo Grande MS (ACB), com sede em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil, sito a Rua Santana, 1.450, Jardim TV Morena – CEP 79051-200 - inscrita no CNPJ sob nº 11.646.310/0001-02, é uma sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistência sociais, com duração indeterminada.

A ACB tem como objetivo principal promover o BEM ESTAR DA CRIANÇA e do ADOLESCENTE necessitado, das vítimas de violência sexual, maus tratos e/ou abandono e para tal deverá, dentro de suas possibilidades e recursos:

- Assistir, as crianças ou adolescentes menos favorecidos, em Regime de Instituição de Acolhimento, promovendo-as e valorizando-as com prioridade para as do sexo feminino com faixa etária de 0 a 17 anos e onze meses e crianças do sexo masculino com faixa etária de 0 a 12 anos.
- Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, esportes, melhoria dos padrões econômico-sociais, ascensão social e restauração emocional dos grupos de crianças ou adolescentes menos favorecidas;
- Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social.

Parágrafo 1º. A ACB tem como objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social estabelecendo centros de assistências às pessoas descritas nos Incisos desse Artigo, oferecendo moradia, acompanhamento social, monitoramento de atividades físicas, sociais, intelectuais e culturais, bem como apoio psicológico e humanitário.

Atualmente a ACB conta com 03 (Três) Casas Abrigos, sendo 02 (duas) casas com meninas e 01 (uma) casa com meninos.

II – APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 2

As demonstrações financeiras foram elaboradas com as práticas e normas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei 6.404/76 e alterações da Lei 11.638/07 e Resolução do CFC nº 877/2000, que aprovou a NBCT 10.19, norma específica para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos, de forma comparativa às demonstrações do ano anterior, e ITG 2002 (R1) que trata a de entidades sem finalidade de lucros

Os valores constantes das demonstrações foram efetuados em reais, moeda corrente nacional, no decorrer de todo o exercício.

III – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 3

APURAÇÃO DO RESULTADO – As receitas e Despesas são apropriadas obedecendo ao regime de competência do exercício.

NOTA 4

Todos os direitos e obrigações da Associação estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 5

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência do exercício e aplicados integralmente nas atividades fins.

NOTA 6

Os valores das doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas foram de R\$ 87.915,99

E, os valores computados como outras entradas foram de contribuições de associados no valor de R\$ 35.199,18

NOTA 7

As receitas com subvenções de repasses efetuados pelos órgãos públicos, para custear as despesas da entidade, no ano de 2017 foram da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, Convênio 66.....	R\$ 180.000,00
Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS, Convênio 62.....	R\$ 201.600,00
Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, Convênio 42.....	R\$ 225.574,45
Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS	R\$ 6.000,00
SEDHAST-MS (Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho –MS).....	R\$ 61.250,00
TOTALIZANDO.....	R\$ 674.424,45

NOTA 8

Todos os recursos da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e investimentos Patrimoniais.

NOTA 09

As Despesas Operacionais são os gastos realizados na manutenção e o funcionamento da entidade, apuradas, e lançadas por provisão ou realizadas dentro da competência, através de Notas Fiscais e recebidos conforme exigência fiscal, totalizando um montante de R\$ 1.006.971,80 (Um Milhão, Seis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

NOTA 10

A Associação usufrui no ano de 2017 das seguintes isenções do poder público:

- Cota patronal do INSS, RAT e Terceiros..... R\$ 100.934,04
- Contribuições sociais/lucro..... Não há
- Contribuições p/financiamentos..... Não há

NOTA 11

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - A Associação não possui empréstimos com instituições financeiras.

NOTA 12

RESPONSABILIDADES E CONTIGÊNCIAS - Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os membros da Associação, escutados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

NOTA 13

EVENTOS SUBSEQUENTES - O presidente declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Associação ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

NOTA 14

A Associação não tem gratuidades oferecidas

NOTA 15

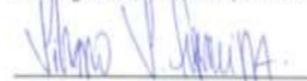
A Associação não tem gratuidades concedidas

NOTA 16

A Associação não tem isenções tributárias

NOTA 17

A Entidade não remunera seus dirigentes e não distribui qualquer parcela de seu patrimônio e superávits, a qualquer título ou pretexto e aplica integralmente seus recursos no país na obtenção de seus objetivos institucionais, mantendo escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão, em conformidade com o que reza o artigo 14 do Código Tributário Nacional.



ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS
SILVANO DE SENA FERREIRA
PRESIDENTE CPF.: 637.264.241-72



NERVALDO ISRAEL DOS SANTOS
CONTABILISTA CRC/MS TC 005008-0/5
CPF 156.709.101-88

CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO

O Município de Campo Grande – MS convoca todos os Fornecedores interessados em participar das Compras Públicas Municipais para realizar/atualizar seu cadastro através do sítio virtual <http://compras.campogrande.ms.gov.br/efornecedor/>.

Informa também que, doravante, o CADASTRO DE FORNECEDORES será realizado exclusivamente por meio digital, conforme retro informado.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: 0800-7222701 ou (67) 3303-2730, e e-mail: cadastro.dicom@seges.campogrande.ms.gov.br



E-FORNECEDOR

FACILITANDO AS COMPRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

